

ESTADO DO PARÁ CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - \$\mathbb{R}\$3434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

			PODER LEG	GISLATIVO			
ANEX(O VII						
MINUT	CA DE CO	NTRATO Nº/2019					
			MUN	-	ENTRE DE OURIL EMPRESA	ÂNDIA	
ato representation representation doravanta Lei Fecaplicáve	resentado per e domicio denominado no CNPJ entada pelo ente denominado ente denominado ente denominado ente denominado ente denominado enteralo ent	da das Nações nº 3326, pelo Presidente o Sr. I pelo Pr	REGINA tador do de um la sidente tem con de 199 do Presen	ALDO AL o CIC sob o ado e do o sediada i na rua mo justos, o3, sua leg	VES DE SOlo nº e da Car outro lado a l na rua, porta pactuados e c gislação subse	USA, bra teira de Id Empresa ador do Contratado	sileiro, casadentidade nº, neste a CPF nº s nos termos
		dutos de informática,				uprimento	s de consun
contorn	Item	es especificadas cláusu Especificação do prod				p. unit	p.total
CLÁUS	SULA SEG	JUNDA – DO VALOR				•	
		presente contrato é de indiretas especificadas		osta da CC			cluídas todas
_		CEIRA - DA ENTRE					

A entrega será realizada diretamente no Departamento de Compras de Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, onde os produtos serão vistoriados e conferidos para o recebimento.



ESTADO DO PARÁ CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - \$\mathbb{Z}3434-1176-1976 camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

Para o recebimento do produto a Contratante poderá solicitar teste de qualidade nos termos da legislação vigente, podendo recusar produtos adulterados, falsificados ou em desacordo com o proposta aprovada na licitação..

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

- 11 CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
- 01.031.0001.2005 Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 11 CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
- 01.031.0001.2007 Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 11 CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
- 01.031.0001.1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/CMON
- 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço, local e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Ourilândia do Norte, em caso de má qualidade do(s) produtos(s) decorrentes de adulteração, falsificação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações técnicas exigidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - \$\frac{100}{2}\$3434-1176-1976 camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, os documentos do Pregão Presencial nº 003/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.					
Ourilândia do Norte-Pará em	/				
REGINALDO ALVES DE SOUSA					
PRESIDENTE DA CMON CONTRATANTE					
CONTRATADA					